

PORTARIAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALPORTARIA Nº 1021, de 11 de Agosto de 2023.*“Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha.*

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 211, CPF: 052.664.465-60 - **Fiscal Titular**.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat. 214, CPF: 048.859.639-16 - **Fiscal Suplente**.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 97/2023**, decorrente do Pregão eletrônico nº 18/2022.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI	Aquisição de refeição tipo “quentinha”	Da data de assinatura até 02/10/2023

Art. 3º - Aos Fiscais do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do Contrato.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itabaianinha, 11 de Agosto de 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente:

Elijane Ribeiro dos Santos

Nome: Elijane Ribeiro dos Santos

Mat: 211

Fiscal - Titular

Ciente:

Maria Hortência Sousa Santos

Nome: Maria Hortência Sousa Santos

Mat: 214

Fiscal - Suplente

Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>